



Deliberação n.º 078/CD/2009

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, o INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. tem por missão regular e supervisionar os sectores dos medicamentos, dispositivos médicos e produtos cosméticos e de higiene corporal, segundo os mais elevados padrões de protecção da saúde pública, e garantir o acesso dos profissionais de saúde e dos cidadãos a medicamentos, dispositivos médicos e produtos cosméticos e de higiene corporal, de qualidade, eficazes e seguros.

No âmbito daquelas atribuições cabe ao INFARMED, I.P. promover o acesso dos profissionais de saúde e dos consumidores às informações necessárias à utilização racional dos medicamentos de uso humano, dispositivos médicos e produtos cosméticos e de higiene corporal.

A Comissão da Farmacopeia Portuguesa é um órgão consultivo do INFARMED, IP I.P. à qual, em conformidade com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 269/2007, de 26 de Julho, compete, genericamente, elaborar, rever, actualizar e interpretar a *Farmacopeia Portuguesa*, bem como emitir pareceres, sempre que solicitada, sobre assuntos com estes conexos.

Por seu turno, a *Farmacopeia Portuguesa*, é o documento oficial que define e estabelece as normas e requisitos técnicos a que devem obedecer as matérias-primas, substâncias de uso farmacêutico, métodos analíticos e fármacos usados em Portugal.

A publicação em apreço constitui, assim, uma obrigação, quer no domínio do regime jurídico do exercício da actividade farmacêutica quer ainda do regime jurídico do medicamento.

Assim, nos termos do artigo 202.º, n.º 1, alínea j), do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de Agosto, o Conselho Directivo do INFARMED, IP. delibera aprovar a *Farmacopeia Portuguesa IX*, bem como as respectivas Adendas, cuja aplicação é de carácter obrigatório, sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31/08.




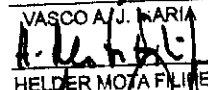


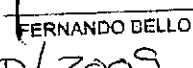
infarmed

Autoridade Nacional do Medicamento
e Produtos de Saúde, I.P.

A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no site do INFARMED, I.P..

Lisboa, 15 de Julho de 2009

O Conselho Directivo

PRESENTE À SESSÃO DO	
C.D DE 15/07/09	
O Presidente	 VASCO A.J. MARIA
O Vice-Presidente	 HELDER MOTA FILIPE
A Vice-Presidente	 LUIA CARVALHO
O Vogal	 ANTÓNIO NEVES
O Vogal	 FERNANDO BELLO
15/07/2009	